



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM GOIÁS - SR/PF/GO

Assunto: **Proposta de perda de autorização de residência.**

Destino: **URE/NPA/DPF/ANS/GO**

Processo: **08704.003853/2024-63**

Interessado: **FILIPPO CARAVELLA**

1. Trata-se de processo instaurado em desfavor de **FILIPPO CARAVELLA**, nacional da Itália, nascido(a) em 13/02/1973, portador do documento de identificação de estrangeiro RNM nº V338327B, com classificação Residente, amparo legal 11 - ART 75 II LEI 6815/80.PAREC. 218/85-CJ/MJ, com CRNM vencida em 17/12/2023, estando em situação Ativo, visando a **Perda da Autorização de residência** concedida ao imigrante em razão de, ter se ausentado do país por período superior a 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 33 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, e art. 135, Inciso III, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017.
2. Apreciando os autos em referência, diante das informações e documentos produzidos, com fulcro nos arts. 135, Inciso III, e 139 do Decreto nº 9.199/2017, **DECIDO** pela **PERDA** da autorização de residência do referido estrangeiro no Brasil, incorporando a esta decisão os fundamentos mencionados no Relatório c/ defesa URE/NPA/DPF/ANS/GO (SEI nº 38200212), corroborados pelo Despacho URE/NPA/DPF/ANS/GO (SEI nº 38327152).
3. Retorne-se o presente processo à URE/NPA/DPF/ANS/GO, a fim de notificar o interessado da decisão, bem como de que dispõe do **prazo de 10 (dez) dias corridos** para, querendo, interpor recurso hierárquico.
4. Caso opte por não apresentar recurso, o imigrante deverá ser notificado nos termos do art. 176 do Decreto nº 9.199/2017.

**MARCELA RODRIGUES DE SIQUEIRA VICENTE**  
Delegada de Polícia Federal  
Superintendente Regional da Polícia Federal em Goiás  
(62) 3240-9608



POLÍCIA FEDERAL

www.pf.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA RODRIGUES DE SIQUEIRA VICENTE, Superintendente Regional**, em 08/11/2024, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=38393533&crc=59952D8E)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=38393533&crc=59952D8E](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=38393533&crc=59952D8E).

Código verificador: **38393533** e Código CRC: **59952D8E**.

Referência: Processo nº 08704.003853/2024-63

SEI nº 38393533